



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 33/2019 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

EDITAL N° 033/2019 – PROEN/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à **seleção de ESTUDANTES dos cursos de Licenciaturas do IFMT (Quadro 1)**, para integrarem o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**, relativas à proposta submetida pelo IFMT ao Edital CAPES n° 7/2018 e conforme Portaria CAPES, N° 45, 12 de março de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO PROGRAMA

I – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – (PIBID) é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

II – Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES e está condicionada à destinação de recursos previstos no edital CAPES 07/2018.

III – O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO OBJETO

I – O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionados no item 1.4, vagas estas relacionadas à proposta submetida pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital CAPES n° 7/2018 e aprovada.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

I – Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para o PIBID, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Cadastro de reserva para o campus e cursos de licenciaturas.

Campus Sede IFMT	Curso

Campo Novo do Parecis	Licenciatura em Matemática
Confresa	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química
Confresa	Licenciatura em Física
Confresa	Licenciatura em Química
Guarantã do Norte	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia
Juína	Licenciatura em Ciências Biológicas
Juína	Licenciatura em Matemática
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Física
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza
São Vicente – Centro de Referência de Jaciara	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

I. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III. Serão contempladas bolsas para cada curso de licenciatura listado no Quadro 1. O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital.

IV. O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa até o mês de janeiro de 2020, conforme as proposições descritas no edital 07/2018 da CAPES.

V. Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada.

VI. O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES.

VII. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente.

VIII. O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6. CRONOGRAMA

Quadro 2 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no site da PROEN	18/03/2019
Inscrições dos candidatos ao cadastro de reserva PIBID	18/03 a 05/04/2019
Período de seleção	08 e 09/04/2019
Encaminhamento do resultado preliminar pela coordenação de área à coordenação institucional	09/04/2019
Divulgação do resultado preliminar no site da PROEN	10/04/2019
Recursos	11/04/2019
Encaminhamento do resultado final pela coordenação de área à Coordenação Institucional	11/04/2019
Publicação do Resultado Final no site da PROEN	12/04/2019

2. DAS INSCRIÇÕES

I. Para os candidatos do **campus Campo Novo do Parecis**, as inscrições serão realizadas na Coordenação do curso, das 13h30 min às

17h, 19h às 22h.

II. Para os candidatos do **campus Confresa**, as inscrições serão realizadas no Departamento de Ensino das 07h às 11h30 min, das 13h às 17h, das 18h às 22h30min.

III. Para os candidatos do **campus Guarantã do Norte**, as inscrições serão realizadas na Coordenação do curso das 13h às 17h, 19h às 22h.

IV. Para os candidatos do **campus Juína**, as inscrições serão realizadas nas coordenações dos respectivos cursos das 14h às 22h.

V. Para os candidatos do **campus Pontes e Lacerda**, as inscrições serão realizadas na Coordenação do curso das 14h às 17h, 18h às 22h.

VI. Para os candidatos do **campus Rondonópolis**, as inscrições serão realizadas na Coordenação do curso das 14h às 17h, 19h às 22h.

VII. Para os candidatos do **campus São Vicente, Centro de Referência de Jaciara**, as inscrições serão realizadas na Coordenação do curso das 13h às 17h, 19h às 22h.

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II. Comprovantes de documentos pessoais e comprovante de matrícula (Ambos fornecidos pela Secretaria do *campus*) e comprovante de quitação eleitoral (retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral);

III. Histórico escolar contendo notas das disciplinas cursadas;

IV. Carta de interesse de Participação no PIBID/ IFMT (Anexo II);

V. Declaração (Anexo III) que conste de que no ato da entrega da documentação para efetivação da bolsa o candidato aprovado não possui bolsas de qualquer outra natureza, não possua relação de trabalho com o IFMT participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto e ainda, declarar que possui tempo, de no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, para dedicar-se às atividades do PIBID no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

VI. Cópia impressa da 1ª folha do currículo cadastrado na plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>).

VII. Currículo que será avaliado e pontuado conforme item 3.2-III – Quadro 3.

Parágrafo único: A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, conforme local indicado no item 2 do presente edital, não sendo aceitas inscrições em recursos via postal, fax, e-mail ou por procuração.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

I – Poderá participar da seleção o estudante que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura do IFMT relacionados no item 1.4 do presente edital;
- c. Ter cursado até 50% da carga horária regimental do curso;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Estar apto a participar das atividades relativas ao projeto;
- f. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PIBID em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação do/a estudante candidato/a à bolsa de Iniciação à Docência, serão utilizados os seguintes critérios.

I. média aritmética das notas obtidas em disciplinas cursadas pelo estudante;

II. Análise da carta de interesse em participação no PIBID/ IFMT. Para a carta de Interesse será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.

III. Análise do currículo conforme Quadro 3, comprovado por meio da entrega de cópias dos documentos originais.

QUADRO 3 – Pontuação da qualificação dos discentes referente à produção acadêmica a partir do ano de 2014.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos e cursos	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada	1 ponto por artigo	3
Participação em programas de iniciação a docência ou monitoria acadêmica.	1 ponto por semestre	3

3.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

I – Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens 1, 2 e 3, sendo classificado o candidato que obtiver a maior pontuação.

II – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- a. Obter maior pontuação na carta de interesse de participação no PIBID/IFMT;
- b. Maior coeficiente de rendimento
- c. Maior pontuação na análise curricular;
- d. Tiver maior idade;
- e. Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

I. Participar das atividades definidas pelo projeto;

II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III. Executar projetos e plano de atividades aprovado para o subprojeto de área;

IV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda; em eventos de Iniciação à Docência, promovidos pela instituição e eventos regionais e nacionais;

V. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

VI. Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VII. Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VIII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IX. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

X. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho em eventos científicos e revistas indexadas.

5. EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I. Para o cadastro dos estudantes selecionados como bolsistas na CAPES é obrigatória a entrega da seguinte documentação:

a) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo estudante, que será disponibilizado no Sistema de Concessão de Bolsas antes da implementação da bolsa;

b) Cópia de comprovante dos dados bancários (cartão ou extrato), contendo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;

II. A conta bancária a que se refere a letra “b” deve ser preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem “conta fácil” de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III. Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.

IV. Para averiguação de descumprimento de normas do PIBID e conforme Portaria CAPES, Nº 45, 12 de março 2018.

V. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I, ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PIBID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

II. Descumprimento das obrigações e normas do programa, conforme Portaria CAPES, Nº 45, 12 de março 2018;

III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

V. Comprovação de irregularidade na concessão;

VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;

- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. Término do prazo máximo de concessão da bolsa;
- IX. À pedido do/a bolsista, com justificativa.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II. Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- III. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- IV. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais.
- V. O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao PIBID durante a mesma vigência.
- VI. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- VII. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo **vedada sua divisão** entre duas ou mais pessoas.
- VIII. É **vedado o acúmulo da bolsa** do PIBID/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.
- IX. São consideradas razões para a devolução de bolsas:
- Pagamento de valores a maior.
 - Pagamento indevido.
 - Comprovação de irregularidades na concessão.
- X. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.
- XI. A vigência do presente edital é de 6 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 18/03/2019 16:41:05.
- **Carlos Andre de Oliveira Camara, PRO REITOR GRADUACAO/PROGRAD - CD2 - RTR-PROEN**, em 18/03/2019 16:37:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1596

Código de Autenticação: f5ed9b8b3b

